

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170108040009

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - O presente termo tem como objeto o(a) **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DOS CLORADORES DA MARCA FLUID FEEDER, BEM COMO DE NOVOS EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e nos demais normativos internos aplicáveis.

1.2 - As especificações e os quantitativos do objeto desta contratação estão descritos no quadro a seguir:

LOTE #1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	30853 - DOSADOR DE CLORO GÁS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E COMPONENTES: OS DOSADORES DE CLORO GÁS DEVERÁ ASSEGURAR UMA DOSAGEM PRECISA E SEGURA DE GÁS CLORO. SEU SISTEMA DEVE PROPORCIONAR UM FLUXO DE DOSAGEM COM LINEARIDADE DE $\pm 4\%$ COM RANGE DE OPERAÇÃO DE 20:1. CARACTERÍSTICAS GERAIS: • REGULAGEM ATRAVÉS DE ORIFÍCIO VARIÁVEL TIPO V - NOTCH, PROPORCIONA UM CONTROLE DE FLUXO MUITO MELHOR. O ORIFÍCIO COM ENTALHE EM V CONSISTE EM UM PLUGUE COM RANHURA PRECISA DESLIZANDO POR UM ORIFÍCIO ANELAR. QUALQUER POSIÇÃO DO PLUGUE NO ORIFÍCIO ANELAR RESULTA NUMA ÁREA DE PASSAGEM ESPECÍFICA DE GÁS E TAXA DE ALIMENTAÇÃO CORRESPONDENTE. ISSO RESULTA NUM CONTROLE PRECISO DO FLUXO DE GÁS E EXCELENTE REPETIBILIDADE. O CONTROLE PODE SER PARA ARRANJOS MANUAIS E AUTOMÁTICOS. O ORIFÍCIO V-NOTCH É RESISTENTE A INCRUSTAÇÕES E CORROSÃO; FABRICADO EM PLÁSTICO AUTOLUBRIFICANTE. • MONTAGEM EM PAREDE • AJUSTE DE DOSAGEM MANUAL • CAPACIDADE MÁXIMA DE DOSAGEM DE 240 KG/DIA • CONSTRUÇÃO EM MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE AO CLORO • RANGE DE OPERAÇÃO DE 20:1 • COMPRIMENTO DA ESCALA: 10" COMPONENTES BÁSICOS: • 01 ROTÂMETRO COMPLETO, COM CAPACIDADE DE DOSAGEM DE 240 KG/DIA • 01 MÓDULO DE CONTROLE DE DOSAGEM MANUAL • 01 INJETOR COMPLETO DE 1" • 01 VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, REGULADORA DE VÁCUO E RETENÇÃO • 01 CONJUNTO DE MANGUEIRAS DE POLIETILENO DE 3/8" • 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: • CORPO E TAMPA DO INJETOR: PVC EXTRUDADO OU LAMINADO DE ALTA DENSIDADE • CORPO DA VÁLVULA E MÓDULO: PVC EXTRUDADO OU LAMINADO DE DENSIDADE • GARGANTA DO INJETOR: PVC EXTRUDADO OU LAMINADO DE ALTA DENSIDADE • CORPO DE ENTRADA DO CLORO: LIGA DE BRONZE • MOLAS: HASTELLOY C276 • DIAFRAGMA: PTFE VIRGEM • TUBO DO ROTÂMETRO: VIDRO BOROSSILICATO • FLUTUADOR: PVC • GAXETAS E ANÉIS O'RING: VITON	UNIDADE	2,00	R\$ 5.363,78	R\$ 10.727,56
2	27551 - MANÔMETRO PARA CLORO GÁS SEM CONTATO ELÉTRICO, REFERÊNCIA FF-125770, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E COMPONENTES: • ESCALA DUPLA: 0 - 300 PSI / 0 - 21 KGF/CM ² • MATERIAL DA CAIXA DO MOSTRADOR: AÇO INOX 316 • DIÂMETRO DO MOSTRADOR: 4" • CONEXÃO: 1/2" NPT, SAÍDA RETA PARA BAIXO • DIAFRAGMA: TÂNTALO • CONFORME ESPECIFICAÇÕES: CHLORINE INSTITUTE • SEM CONTATO ELÉTRICO	UNIDADE	1,00	R\$ 5.068,73	R\$ 5.068,73
3	30854 - MANIFOLD PARA CLORO GÁS DE 1" COM 7 SAÍDA	UNIDADE	1,00	R\$ 8.108,58	R\$ 8.108,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



4	30855 - FILTRO "Y" P/COLORO DN 1" TELA MONEL UTILIZADO EM MANIFOLD DE 1". REFERÊNCIA FF-106527/P	UNIDADE	1,00	R\$ 1.247,00	R\$ 1.247,00
5	30856 - VÁLVULA TIPO HEADER PARA CILINDRO DE 900 KG, EM LATÃO, SEM BUJÃO, HASTE EM AÇO INOX, ASSENTO EM TEFLON, Ø ¾" NPT, PARA MONTAGEM NO MANIFOLD DE CLORO	UNIDADE	12,00	R\$ 582,00	R\$ 6.984,00
6	30857 - PORCA REFERÊNCIA FF-121751	UNIDADE	24,00	R\$ 36,73	R\$ 881,52
7	30858 - ARRUELA REFERÊNCIA FF-122750	UNIDADE	24,00	R\$ 55,10	R\$ 1.322,40
8	30859 - PARAF. CAB. ABAULADA DE FENDA EM LATÃO REFERÊNCIA FF-122790	UNIDADE	24,00	R\$ 55,10	R\$ 1.322,40
9	27561 - CONECTOR FLEXÍVEL PARA GÁS, TUBO EM COBRE 3/8", 3,5 METROS DE COMPRIMENTO COM DUPLA FUNÇÃO: ADAPTAÇÃO NAS DUAS EXTREMIDADES PARA GRAMPO YOKE E/OU FIXAÇÃO EM VÁLVULA HEADER, COM PORCAS SOLTAS DN ¾" BSP E GAXETAS DE CHUMBO PARA VEDAÇÃO, REFERÊNCIA UXI-1098-N-1/32, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CHLORINE INSTITUTE	UNIDADE	4,00	R\$ 666,27	R\$ 2.665,08
10	30861 - CORPO DA UNIÃO REFERÊNCIA FF-00149	UNIDADE	10,00	R\$ 131,03	R\$ 1.310,30
11	30862 - GAXETA REFERÊNCIA P-40336	UNIDADE	12,00	R\$ 39,17	R\$ 470,04
12	30863 - HASTE AJUSTE CABEÇOTE P-47940 REFERÊNCIA FF-122751	UNIDADE	12,00	R\$ 133,14	R\$ 1.597,68
13	27560 - ANEL "O" EM BUNA, REFERÊNCIA FF-122782 = P-26482	UNIDADE	20,00	R\$ 13,00	R\$ 260,00
14	27557 - ANEL "O" EM VITON, REFERÊNCIA FF122328 = P-46129	UNIDADE	12,00	R\$ 15,60	R\$ 187,20
15	27556 - ANEL "O" EM VITON, REFERÊNCIA FF122788 = PXA-30343	UNIDADE	40,00	R\$ 9,10	R\$ 364,00
16	27562 - ASSENTO MOLA CRUZETA, REFERÊNCIA FF122750 = P-37682	UNIDADE	10,00	R\$ 57,33	R\$ 573,30
17	27559 - ANEL "O" EM VITON, REFERÊNCIA FF122783 = P-44121	UNIDADE	12,00	R\$ 28,05	R\$ 336,60
18	30864 - ADAPTADOR P/ MANGUEIRA ¼" X ½" REFERÊNCIA FF-104938	UNIDADE	50,00	R\$ 106,98	R\$ 5.349,00
19	30865 - ANEL "O"RING REFERÊNCIA FF-122328	UNIDADE	12,00	R\$ 15,60	R\$ 187,20
20	30866 - ANEL "O"RING REFERÊNCIA FF-122785	UNIDADE	12,00	R\$ 10,40	R\$ 124,80
21	30867 - ANEL "O"RING REFERÊNCIA FF-122786	UNIDADE	12,00	R\$ 13,00	R\$ 156,00
			TOTAL: R\$ 49.243,39		

LOTE #2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	------	-------------	-------------

1	30868 - VÁLVULA DIAFRAGMA PVC-U EPDM PN16 D.UNIÃO F/F 2" SCH80 SOLDA - CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS:• CONTROLE DE VAZÃO DE ALTA PRECISÃO: OFERECE UMA REGULAGEM (THROTTLING) FINA E LINEAR, SUPERIOR A OUTRAS VÁLVULAS PARA PROCESSOS DE DOSAGEM.• ISOLAMENTO COMPLETO DO FLUIDO: O DIAFRAGMA EM EPDM IMPEDE O CONTATO DO FLUIDO COM O MECANISMO, GARANTINDO A PUREZA DO PROCESSO E A DURABILIDADE DA VÁLVULA.• CONSTRUÇÃO DE ALTA PRESSÃO: CORPO EM PVC-U SCH80 E CLASSIFICAÇÃO PN16 PARA SISTEMAS MAIS EXIGENTES.• MANUTENÇÃO FACILITADA: SISTEMA DE DUPLA UNIÃO QUE PERMITE A REMOÇÃO RÁPIDA DA VÁLVULA PARA INSPEÇÃO OU REPARO.• INDICADOR VISUAL DE POSIÇÃO: O VOLANTE POSSUI UM INDICADOR CLARO DO GRAU DE ABERTURA DA VÁLVULA.• CONEXÃO SEGURA: EXTREMIDADES PARA SOLDA QUÍMICA, GARANTINDO UMA UNIÃO PERMANENTE E LIVRE DE VAZAMENTOS EM TUBOS DE 2" SCH80.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:• TIPO: VÁLVULA DIAFRAGMA• MATERIAL DO CORPO: PVC-U (POLICLORETO DE VINILA NÃO PLASTIFICADO)• MATERIAL DO DIAFRAGMA: EPDM• DIÂMETRO NOMINAL: 2" (DN 50)• CONEXÃO: DUPLA UNIÃO, FÊMEA X FÊMEA PARA SOLDA• PADRÃO DA TUBULAÇÃO: SCH80• CLASSE DE PRESSÃO: PN16 (232 PSI) A 20°C• ACIONAMENTO: VOLANTE MANUAL COM INDICADOR DE POSIÇÃO	UNIDADE	8,00	R\$ 2.475,87	R\$ 19.806,96
				TOTAL: R\$ 19.806,96	

LOTE #3

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	30869 - DOSADOR DE CLORO TC10 REDE PRESSURIZADA ATÉ 8 BAR PARA TRICLORO - 20 M³/H INFORMAÇÕES DO PRODUTODOSADOR DE CLORO UTILIZADO EM REDES PRESSURIZADAS EM ATÉ 8 KGF/CM², UTILIZA-SE PASTILHAS TRICLORO 90%, ATÉ 3 KG. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO-PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 8 BAR (120 PSI) = 80 M.C.A.-CAPACIDADE MÁXIMA DE CLORAÇÃO: 20 M³/H - CAPACIDADE DE PASTILHAS DE CLORO (TABLETE): 3 KG TABLETES DE 200 G-CONEXÃO DE ENTRADA E SAÍDA: 3/4"- CAPACIDADE DE DISSOLUÇÃO 0,03 A 0,8%- PRESSÃO TRABALHO ATÉ 8 BAR-FORNECIDO COM 2 VÁLVULAS DE RETENÇÃO- NÃO ACOMPANHA ROTÂMETRO E VÁLVULA DE AJUSTE FINODIMENSÕES DO PRODUTO- ALTURA: 540 MM (54,0 CM)- DIÂMETRO: 225 MM (22,5 CM)- ENTRADA E SAÍDA: 3/4" BSP- DRENO: 1/2" BSP	UNIDADE	30,00	R\$ 3.759,16	R\$ 112.774,80
				TOTAL: R\$ 112.774,80	

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3 - O objeto da presente contratação é caracterizado como bem comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Classificação do Objeto quanto à Natureza (Bem Comum x Bem de Luxo)

1.4 - O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme definição constante do art. 2º, inciso I, do Decreto Municipal nº 5.157/2023, de 26 de abril de 2023. Trata-se de bens destinados à manutenção e operação dos sistemas de cloração utilizados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim - SAAE, indispensáveis à continuidade da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, não apresentando características de ostentação, requinte ou apelo estético incompatíveis com o interesse público. Ademais, observa-se o disposto no art. 4º do referido Decreto, em consonância com o art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Adoção do Sistema de Registro de Preços

1.5 - Será adotado o Sistema de Registro de Preços para a presente contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, considerando tratar-se de aquisição de materiais cuja demanda é futura, eventual e variável, permitindo que as aquisições sejam realizadas de acordo com as necessidades da Administração, proporcionando maior eficiência, economicidade, planejamento e racionalização dos recursos

públicos, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos, bem como a descrição da necessidade da contratação, encontram-se formalizadas no documento que deu origem à demanda e no Estudo Técnico Preliminar, que subsidiam a presente contratação e integram o respectivo processo administrativo.

2.2 - Da previsão no Plano de Contratações Anual:

2.2.1 - A presente contratação possui previsão no PCA - Plano de Contratações Anual, estando alinhada ao planejamento desta Administração para o exercício de 2026.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 - A descrição da solução como um todo, considerada ao longo do ciclo de vida do objeto, encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar - ETP, que integra o presente processo administrativo e fundamenta a presente contratação.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Sustentabilidade:

4.1.1 - A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica compatíveis com a natureza do objeto, considerando a aquisição de peças, componentes e equipamentos destinados aos sistemas de cloração utilizados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim - SAAE, em conformidade com os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.1.2 - Os materiais e equipamentos fornecidos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, quando existentes, assegurando padrões adequados de qualidade, segurança, eficiência, durabilidade e desempenho, especialmente considerando sua utilização em sistemas destinados ao processo de desinfecção da água.

4.1.3 - Sempre que tecnicamente viável e economicamente justificável, poderão ser adotadas medidas que contribuam para a redução dos impactos ambientais, tais como:

I - aquisição de componentes com maior durabilidade e vida útil, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;

II - utilização de embalagens adequadas, com redução de desperdícios e descarte desnecessário de materiais;

III - destinação ambientalmente adequada de peças e componentes substituídos durante as manutenções;

IV - observância, quando aplicável, de práticas de logística reversa e demais medidas previstas na legislação ambiental vigente.

4.1.4 - Considerando que o objeto possui natureza predominantemente técnica e operacional, a Administração priorizará a aquisição de produtos que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas, garantindo a segurança do sistema de cloração, a continuidade dos serviços públicos de abastecimento de água e a utilização eficiente dos recursos públicos.

4.2 - Participação de consórcios:

4.2.1 - Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Os consorciados deverão comprovar individualmente o atendimento às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, devendo ser apresentado compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos participantes, com indicação da empresa líder responsável pela representação do consórcio perante a Administração, sendo os integrantes solidariamente responsáveis pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

4.3 - Subcontratação:

4.3.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando as características do objeto e a necessidade de controle direto pela Administração quanto à qualidade dos materiais fornecidos, à rastreabilidade dos itens e ao atendimento integral das especificações técnicas, cabendo ao contratado a execução direta das obrigações assumidas.

4.4 - Garantia da contratação

4.4.1 - Não será exigida garantia da contratação, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021,

considerando as características do objeto, o valor estimado da contratação e a avaliação do risco associado à execução contratual.

4.5 - Exigência de carta de solidariedade:

4.5.1 - Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.6 - Indicação de marcas ou modelos:

4.6.1 - Será admitida a indicação da marca FLUID FEEDER, exclusivamente para os itens destinados à manutenção e reposição dos cloradores já instalados e em operação nas unidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim - SAAE, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de assegurar a compatibilidade técnica, o perfeito funcionamento dos equipamentos existentes e a segurança operacional do sistema de cloração.

A indicação da marca não tem por finalidade restringir a competitividade do certame, mas sim assegurar a compatibilidade técnica entre os componentes a serem adquiridos e os equipamentos já existentes, preservando a segurança operacional, a eficiência do sistema de cloração e a continuidade dos serviços públicos prestados pelo SAAE.

4.6.1.1 - A indicação da marca FLUID FEEDER aplica-se exclusivamente aos seguintes itens:

- Item 27551 - Manômetro para cloro gás sem contato elétrico;
- Item 27556 - Anel "O" em Viton - Referência FF122788 = PXA-30343;
- Item 27557 - Anel "O" em Viton - Referência FF122328 = P-46129;
- Item 27559 - Anel "O" em Viton - Referência FF122783 = P-44121;
- Item 27560 - Anel "O" em Buna - Referência FF122782 = P-26482;
- Item 27561 - Conector flexível para gás - Referência UXI-1098-N-1/32;
- Item 27562 - Assento mola cruzeta - Referência FF122750 = P-37682;
- Item 30854 - Manifold para cloro gás;
- Item 30855 - Filtro "Y" para cloro;
- Item 30856 - Válvula tipo Header;
- Item 30857 - Porca - Referência FF-121751;
- Item 30858 - Arruela - Referência FF-122750;
- Item 30859 - Parafuso cabeça abaulada - Referência FF-122790;
- Item 30861 - Corpo da União - Referência FF-00149;
- Item 30862 - Gaxeta - Referência P-40336;
- Item 30863 - Haste de ajuste do cabeçote - Referência FF-122751;
- Item 30864 - Adaptador para mangueira - Referência FF-104938;
- Item 30865 - Anel O'Ring - Referência FF-122328;
- Item 30866 - Anel O'Ring - Referência FF-122785;
- Item 30867 - Anel O'Ring - Referência FF-122786.

4.6.1.2 - O item 30853 - Dosador de Cloro Gás também deverá ser fornecido na marca FLUID FEEDER, em razão da necessidade de compatibilidade com os equipamentos e componentes já instalados no sistema de cloração do SAAE, garantindo a perfeita integração, segurança operacional, padronização da manutenção e intercambialidade das peças de reposição.

4.6.1.3 - Para os itens 30868 - Válvula Diafragma PVC-U EPDM PN16 D. União F/F 2" SCH80 Solda e 30869 - Dosador de Cloro TC10 para Rede Pressurizada, não haverá exigência de marca específica, sendo admitidos produtos de qualquer fabricante, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, requisitos de desempenho, qualidade e compatibilidade estabelecidos no Termo de Referência.

4.6.1.4 - Considerando que os itens que compõem o Lote 01 correspondem a peças de reposição e componentes destinados à manutenção dos cloradores da marca FLUID FEEDER já instalados e em operação nas unidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim - SAAE, somente será classificada a proposta do Lote 01 que ofertar, para todos os itens que o compõem, produtos da marca FLUID FEEDER, conforme indicação prevista neste Termo de Referência.

4.6.1.5 - A apresentação, para qualquer dos itens do Lote 01, de produto de marca diversa da FLUID FEEDER implicará a desclassificação da proposta para o respectivo lote, por não atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas pela Administração, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.7 - Vedação de utilização de marca ou modelo:

4.7.1 - Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.8 - Amostras:

4.8.1 - Será exigida a apresentação de amostra exclusivamente do item **30869 - Dosador de Cloro TC10 Rede Pressurizada até 8 Bar para Tricloro - 20 m³/h**, em razão da necessidade de verificação da conformidade, qualidade, desempenho, funcionalidade e compatibilidade com as especificações técnicas exigidas pela Administração.

4.8.2 - A amostra será solicitada ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, por ocasião da convocação para apresentação da proposta de preços ajustada, devendo ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da convocação, no local e nas condições definidos pela Administração.

4.8.3 - A amostra será analisada por equipe técnica designada pela Administração, com base em critérios objetivos previamente definidos, visando verificar o atendimento integral das especificações técnicas exigidas, podendo ser submetida a inspeções e testes de funcionamento, desempenho, compatibilidade e qualidade. A metodologia de avaliação constará do instrumento convocatório ou de documento elaborado pela equipe técnica responsável pela análise.

4.8.4 - A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, bem como sua reprovação por não atender às especificações técnicas exigidas, acarretará a desclassificação da proposta, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

4.8.5 - A amostra poderá ser manuseada, instalada, testada e submetida às verificações técnicas necessárias pela Administração, não gerando ao licitante qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

4.8.6 - Para os demais itens, não será exigida a apresentação de amostras, considerando que a conformidade poderá ser verificada por meio das especificações técnicas, catálogos, fichas técnicas, manuais do fabricante, quando exigidos, e da inspeção realizada por ocasião do recebimento do objeto.

4.9 - Vistoria:

4.9.1 - Não há necessidade de realização de vistoria técnica prévia, considerando que o fornecimento ocorre diretamente no endereço definido pela Administração, não havendo peculiaridades que justifiquem deslocamento anterior.

4.10 - Dos requisitos de habilitação e qualificação técnica

4.10.1 - Considerando a natureza da contratação e a necessidade de assegurar que a futura contratada possua condições jurídicas, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiras e técnicas para fornecer os materiais, peças de reposição e equipamentos objeto desta contratação, entende-se necessária a exigência da documentação de habilitação no procedimento licitatório.

A exigência de habilitação tem por finalidade verificar a capacidade do licitante para cumprir as obrigações contratuais, garantindo maior segurança à Administração Pública quanto à qualidade dos produtos fornecidos, ao cumprimento dos prazos e à adequada aplicação dos recursos públicos.

Assim, deverão ser exigidos, no instrumento convocatório, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências estritamente necessárias e proporcionais à natureza do objeto.

4.10.2 - Será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de materiais, peças de reposição, equipamentos ou produtos compatíveis em características com o objeto desta contratação, de forma a demonstrar a aptidão do licitante para executar o fornecimento com qualidade, eficiência e observância das especificações técnicas exigidas.

4.10.3 - Em razão da natureza do item 30869 - Dosador de Cloro TC10 para Rede Pressurizada, poderá ser exigida a apresentação de amostra pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, com a finalidade de verificar a conformidade do equipamento com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração, considerando a necessidade de assegurar sua compatibilidade, qualidade e adequado desempenho.

4.11 - Da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

4.11.1 - Considerando que a contratação tem por objeto o fornecimento de materiais, sem tratamento relevante

de dados pessoais, a aplicação da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ocorrerá apenas de forma residual, caso haja eventual acesso a dados pessoais em documentos administrativos.

4.12 - Da comprovação da conformidade técnica do objeto

4.12.1 - Com a finalidade de verificar a conformidade da proposta com as especificações técnicas exigidas pela Administração, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços ajustada, catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente para os seguintes itens:

- 30868 - Válvula Diafragma PVC-U EPDM PN16 D. União F/F 2" SCH80 Solda;
- 30869 - Dosador de Cloro TC10 Rede Pressurizada até 8 Bar para Tricloro - 20 m³/h.

4.12.2 - Os documentos apresentados deverão conter informações suficientes para comprovação das especificações técnicas exigidas, possibilitando a identificação da marca, modelo, fabricante e demais características necessárias à análise da compatibilidade do produto ofertado com as necessidades da Administração.

4.12.3 - Os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa ou, quando elaborados em idioma estrangeiro, acompanhados de tradução simples que permita a análise das informações técnicas neles constantes.

4.12.4 - A ausência da documentação exigida, a insuficiência das informações apresentadas ou a constatação de incompatibilidade entre o produto ofertado e as especificações técnicas exigidas poderá ensejar a realização de diligência, quando cabível. Permanecendo a impossibilidade de comprovação do atendimento às exigências da Administração, a proposta será desclassificada, observado o devido processo administrativo e assegurada a realização de diligência quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021..

4.12.5 - A apresentação de catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente não substitui a apresentação da amostra do item 30869 - Dosador de Cloro TC10 Rede Pressurizada até 8 Bar para Tricloro - 20 m³/h, quando exigida, sendo a avaliação da amostra realizada conforme critérios estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O modelo de execução do objeto tem como objetivo detalhar as condições e responsabilidades relacionadas à entrega, qualidade e manutenção dos materiais e equipamentos contratados, bem como os procedimentos a serem seguidos pela empresa contratada durante a execução do contrato.

As cláusulas aqui estabelecidas visam garantir que o fornecimento dos materiais e equipamentos ocorra de forma eficiente, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as especificações acordadas.

Abaixo, estão descritas as condições de entrega, as responsabilidades pela garantia, manutenção e assistência técnica, e outros aspectos essenciais para o bom cumprimento do contrato.

5.1 - Condições de Entrega

5.1.1 - Os materiais e equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS, contado a partir da data de recebimento da autorização de compra emitida pela Administração.

5.1.2 - Devidamente justificado e antes do término do prazo de entrega, a Contratada poderá solicitar sua prorrogação, cabendo à Administração, por meio da autoridade ou agente competente, aceitar ou recusar motivadamente a solicitação, considerando os impactos sobre o abastecimento e o interesse público.

5.1.3 - Nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e impeditivos do cumprimento do prazo, a Contratada deverá comunicar a ocorrência à Administração em até 24 (vinte e quatro) horas contadas de sua ciência, acompanhada de relatório e documentação que demonstrem a impossibilidade de cumprimento da obrigação no prazo estipulado.

5.1.3.1 - O reconhecimento da justificativa dependerá de análise da Administração, com base na documentação apresentada, na razoabilidade, na boa-fé e no interesse público. O não reconhecimento da causa alegada poderá sujeitar a Contratada às penalidades previstas na legislação, no contrato e no Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.1.4 - Os materiais e equipamentos deverão ser entregues nas quantidades especificadas em cada autorização de compra, no(s) endereço(s) que constar(em) expressamente desse(s) documento(s), conforme a necessidade de cada órgão ou unidade requisitante vinculada à contratação.

- 5.1.5 - Não será aceita qualquer entrega sem autorização de compra devidamente assinada pelo responsável competente ou seus substitutos legais, nem que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste termo.
- 5.1.6 - O fornecimento dos materiais e equipamentos poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a emissão de autorização(ões) de compra periódica(s), contendo o detalhamento dos itens a serem fornecidos.
- 5.1.7 - Quando aplicável, os materiais que possuem prazo de validade deverão ser entregues com, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante, ou seja, com menos de 20% (vinte por cento) do prazo de validade expirado.
- 5.1.8 - Os materiais e equipamentos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições e especificações indicadas na proposta de preços vencedora, respeitando rigorosamente a marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, conforme as especificações estabelecidas neste termo.
- 5.1.9 - O recebimento do(s) objeto(s) da contratação estará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa, inspeção, verificação da conformidade com as especificações técnicas e, quando aplicável, à realização de testes de funcionamento dos equipamentos, obrigando-se a Contratada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem defeitos ou desconformidades constatadas no ato do recebimento.
- 5.1.10 - Os materiais e equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação pela unidade requisitante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 5.1.11 - Em caso de irregularidade constatada, o produto será recusado, sendo a retirada e o custo do transporte de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.1.12 - A Contratada será exclusivamente responsável pelos custos com transporte e quaisquer outros encargos decorrentes da entrega do material, incluindo a mão de obra empregada. Além disso, será responsável por quaisquer danos causados aos materiais e equipamentos, às instalações ou a terceiros, durante o transporte e a entrega dos produtos.
- 5.1.13 - A Contratada deverá assegurar que seus funcionários adotem conduta adequada e estejam devidamente identificados, a fim de garantir a segurança do pessoal e dos materiais e equipamentos no momento da entrega.
- 5.1.14 - O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que facilite sua conferência, com cada produto sendo apresentado de forma individualizada para contagem e controle.
- 5.1.15 - Todo material e equipamento fornecido deverá ser entregue em perfeitas condições para uso imediato, observadas as especificações técnicas.
- 5.1.15.1 - Quando se tratar de equipamentos, estes deverão ser fornecidos completos, novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados dos respectivos manuais de operação e instalação, quando aplicável, bem como dos certificados de garantia fornecidos pelo fabricante.
- 5.1.15.2 - Os materiais e equipamentos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, íntegras e compatíveis com sua natureza, de forma a garantir sua proteção durante o transporte, armazenamento e entrega, preservando suas características físicas e funcionais.
- 5.1.16 - A Administração reserva-se o direito de realizar inspeções periódicas nos produtos fornecidos, antes ou após a entrega, a fim de verificar a conformidade com as especificações acordadas.
- 5.1.17 - Os produtos nacionais e importados devem apresentar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa, conforme legislação vigente.
- 5.1.18 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto será exclusiva do(a) servidor ou da Comissão de Fiscalização designada pelo órgão contratante, encarregada de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos materiais e equipamentos, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.1.19 - O recebimento provisório e definitivo dos materiais e equipamentos observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e o não cumprimento das condições estabelecidas neste termo, especialmente quanto ao

prazo de entrega, à qualidade dos materiais e equipamentos ou ao atendimento das especificações, sujeitará a Contratada às penalidades previstas no contrato.

5.2 - Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.2.1 - Os materiais e equipamentos fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observando-se o prazo estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). Quando o fabricante oferecer garantia contratual superior à garantia legal, prevalecerá o prazo mais vantajoso para a Administração.

5.2.2 - Durante o período de garantia, a Contratada deverá prestar toda a assistência técnica necessária, quando aplicável, responsabilizando-se pela reparação, correção ou substituição dos materiais e equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou desconformidade com as especificações técnicas, sem qualquer ônus para a Administração, inclusive quanto às despesas de transporte, retirada, substituição e reinstalação, quando necessárias.

5.2.3 - A Contratada será responsável pela qualidade, desempenho e perfeito funcionamento dos materiais e equipamentos fornecidos durante todo o período de garantia, devendo reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer itens que apresentem vícios, defeitos, avarias ou irregularidades decorrentes de fabricação, transporte ou fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.2.4 - Quando aplicável, a assistência técnica durante o período de garantia deverá ser prestada conforme as condições estabelecidas pelo fabricante, sendo de responsabilidade da Contratada adotar todas as providências necessárias para o atendimento das solicitações da Administração, sem ônus adicional.

5.2.5 - Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, originais de fábrica, sem uso anterior, não reconicionados, acompanhados da documentação técnica do fabricante, quando aplicável, e com garantia mínima legal.

5.3 - Disposições Finais

5.3.1 - Devido às características do objeto, não será necessária a adoção de procedimentos de transição ou finalização do contrato.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.6 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo excluída nem reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou pelo acompanhamento exercido pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.9 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.10 - As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.11 - O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.12 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial, destinada à apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando aplicável, e das sanções cabíveis, dentre outros.

6.13 - A fiscalização será responsável pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, a fim de assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas no contrato e a obtenção dos melhores resultados para a Administração.

6.14 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, descrevendo as medidas adotadas ou necessárias para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.15 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações ao contratado para a correção da execução contratual, estabelecendo prazo para saneamento.

6.16 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de providências que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

6.17 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nos prazos estabelecidos, o fiscal do contrato comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

6.18 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à adoção das providências necessárias à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando cabível.

6.19 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, assegurando que contenha todos os registros formais da execução contratual, tais como ordens de fornecimento ou de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório destinado à avaliação da necessidade de adequações contratuais para atendimento da finalidade administrativa.

6.20 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho da despesa e pagamento, registrando os fatos que possam obstar o regular fluxo da liquidação e do pagamento.

6.21 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato relativos à execução contratual e às medidas adotadas, comunicando à autoridade superior as situações que ultrapassem sua competência, quando for o caso.

6.22 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando aplicável, bem como às eventuais penalidades aplicadas, devendo o referido documento integrar o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.23 - O gestor do contrato adotará as providências necessárias à formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão regularmente constituída para esse fim.

6.24 - Regulamentos e Normativos internos devem ser obedecidos durante a vigência desta Contratação.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação.
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento de contratação ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou a execução do contrato.
- i) fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 - Serão aplicadas ao licitante ou contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.4 - Multa de:

7.2.4.1 - 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

7.2.4.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

7.2.4.1.2 - deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação.

7.2.4.1.3 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

7.2.4.1.4 - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

7.2.4.2 - 10% (dez por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

7.2.4.2.1 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

7.2.4.2.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

7.2.4.3 - 20% (vinte por cento) do valor contratado ou do valor estimado da contratação, para aquele que:

7.2.4.3.1 - der causa à inexecução total do contrato.

7.2.4.3.2 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento de contratação ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou a execução do contrato.

7.2.4.3.3 - fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

7.2.4.3.4 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

7.2.4.3.5 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

7.2.4.3.6 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2.4.4 - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

7.3 - A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4 - Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7 - A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento

8.1 - Os materiais/bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 - Os materiais/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou

instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

8.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9 - Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período.

8.10 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11 - Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.13 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou outros meios disponíveis.

8.14 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do contratado, para adoção das providências cabíveis.

Prazo de pagamento

8.15 - O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste termo.

8.16 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto efetivamente entregue.

8.17 - A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pelo contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do

adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

Forma de pagamento

8.18 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.19 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21 - O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.22 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.23 - Após o interregno de um ano, contados da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**.

8.24 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.25 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.26 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.27 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.28 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.29 - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

Reequilíbrio econômico-financeiro

8.30 - O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pelo contratado quando houver alteração extraordinária das condições inicialmente pactuadas, nos termos dos arts. 124 a 128 da Lei nº 14.133/2021.

8.31 - Constituem hipóteses que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro:

I - caso fortuito ou força maior;

II - fato do príncipe;

III - fato da Administração;

IV - variações extraordinárias de mercado que impactem os custos da contratação;

V - criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais.

8.32 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pelo contratado, acompanhado de documentação comprobatória que demonstre a ocorrência dos fatos alegados e o impacto efetivo nos custos da contratação.

8.33 - A Administração deverá analisar o pedido no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo, admitida prorrogação mediante justificativa.

8.34 - A Administração poderá, a qualquer tempo, promover a revisão dos preços contratados, com vistas à

manutenção da vantajosidade da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações internas aplicáveis, culminando com a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2 - Critério de julgamento e modo de disputa

9.2.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as especificações técnicas do objeto, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais disposições da legislação e regulamentação aplicáveis.

9.2.2 - O modo de disputa adotado será o ABERTO, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras específicas aplicáveis ao critério de julgamento definido para a presente contratação.

9.3 - Do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte

9.3.1 - A participação de microempresas e empresas de pequeno porte observará o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicado em conformidade com o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

9.3.2 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável.

9.4 - Da Garantia da Proposta (art. 58, da Lei nº 14.133/2021)

9.4.1 - Para o presente certame, não será exigida a apresentação de garantia de proposta, conforme faculdade prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

9.5 - Das condições de habilitação

9.5.1 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica serão aquelas estabelecidas no Edital e seus anexos.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 181.825,15 (CENTO E OITENTA E UM MIL E OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.2 deste termo.

10.2 - Da data do orçamento estimado

10.2.1 - Para fins de aplicação do reajuste contratual previsto neste Termo de Referência, considera-se como data do orçamento estimado aquela correspondente à conclusão da pesquisa de preços que subsidiou a estimativa do valor da presente contratação.

10.2.2 - Registra-se que a pesquisa de preços foi concluída em 24/07/2026, a qual passa a constituir o marco inicial para a contagem do interregno mínimo de 01 (um) ano necessário à eventual aplicação de reajuste contratual, nos termos da legislação aplicável.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes de dotações orçamentárias específicas do órgão contratante, cuja indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO :

12.1 - O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2 - Executar o objeto contratado de acordo com as especificações, prazos e condições estabelecidos, compreendendo o fornecimento de bens e/ou a prestação de serviços, conforme aplicável.

12.3 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e das demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante nem poderá onerar o objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



12.4 - Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, de forma direta ou indireta, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução pelo contratante.

12.6 - Comunicar tempestivamente ao contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações assumidas, devidamente acompanhados da respectiva comprovação.

12.7 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou por autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.

12.8 - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal ou gestor da contratação, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução.

12.9 - Durante a vigência da contratação, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

12.10 - Guardar sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução da contratação, não podendo divulgá-las ou utilizá-las para fins diversos do objeto contratado, salvo por determinação legal ou autorização expressa do contratante.

12.11 - Respeitar os princípios e as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em razão da execução da contratação, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido.

12.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, em conformidade com a legislação vigente.

13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

13.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor ou comissão designada, registrando as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

13.3 - Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, falhas ou incorreções verificados na execução do objeto, para que sejam sanados no prazo estabelecido.

13.4 - Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no instrumento aplicável.

13.5 - Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório ou contratual, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.

13.6 - Emitir decisão expressa sobre as solicitações, reclamações e pleitos relacionados à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

13.7 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 - ÓRGÃO GERENCIADOR:

ÓRGÃO GERENCIADOR	ORDENADOR DE DESPESA	ENDEREÇO DO ÓRGÃO GERENCIADOR
-------------------	----------------------	-------------------------------

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	JOSE RONILSON RODRIGUES DE PAULA	AV. DR. JOAQUIM FERNANDES, 570 - CENTRO - CEP: 63800-000 - QUIXERAMOBIMCE
-----------------------------------	----------------------------------	---

14.1 - Caberá ao órgão gerenciador praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

15 - VIGÊNCIA, UTILIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso, conforme disposto no artigo 20 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

15.2 - A vigência de 12 (doze) meses está adequada ao planejamento institucional e suficiente para assegurar o atendimento das demandas recorrentes da administração, possibilitando a contratação dos itens registrados em condições previamente estabelecidas e com tempestividade na execução de suas atividades administrativas.

15.3 - Será admitida, nos termos da legislação vigente, a prorrogação da vigência e dos quantitativos da ata por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração Pública, conforme avaliação técnica e econômica que ateste a manutenção das condições inicialmente pactuadas.

15.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme disposto no artigo 19 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

15.5 - Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado aos órgãos e entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem indicados na Ordem de Compra/Serviço a ser emitida pela administração.

15.6 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme disposto no artigo 28 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

15.7 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e no artigo 31 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

15.8 - O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.9 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.10 - Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços.

15.11 - Na celebração do contrato ou emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra/serviço ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação.

15.12 - Será firmado contrato, por cada órgão e entidade participante, no quantitativo respectivo, observando os limites definidos na Ata de Registro de Preços.

15.13 - Os prazos de vigência dos contratos provenientes da Ata de Registro de Preços serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços) quando da formalização da contratação, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, e observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.14 - O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, de acordo com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

15.15 - O objeto será executado na medida das disponibilidades dos recursos financeiros e mediante autorização, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.

15.16 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos dispostos no artigo 29 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

15.17 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, conforme disposto no artigo 21 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

16 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

16.1 - A justificativa para parcelamento ou não da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

17 - EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

17.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.1.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

17.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

17.2.3 - Indenizações e multas.

17.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

17.4 - A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18 - DOS CASOS OMISSOS:

18.1 - Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19 - ALTERAÇÕES:

19.1 - Eventuais alterações do objeto desta contratação reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

19.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.4 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

19.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021.

20 - FORO:

20.1 - Fica definido o Foro da Comarca do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 170108040009

OBJETO PROPOSTO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DOS CLORADORES DA MARCA FLUID FEEDER, BEM COMO DE NOVOS EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

ÓRGÃO DEMANDANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar, analisar e justificar os cenários e alternativas existentes para o atendimento da demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda - DFD nº 08040009 e seus anexos, apontando de forma clara a necessidade administrativa e a solução mais adequada para sua satisfação.

1.2 - O presente documento busca demonstrar a viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação, bem como fornecer as informações indispensáveis para subsidiar o respectivo processo, em estrita observância ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e aos normativos internos aplicáveis.

1.3 - Além de motivar as escolhas realizadas, este ETP busca evidenciar o alinhamento da contratação com os princípios da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), com a política institucional de planejamento de contratações e com a estratégia de fortalecimento da governança do(s) órgão(ões) contratante(s) vinculados à presente contratação.

1.4 - A elaboração do ETP é, portanto, etapa essencial da fase de planejamento da contratação, assegurando:

- a. a correta caracterização da necessidade;
- b. a avaliação das soluções disponíveis e respectivas vantagens e desvantagens;
- c. a justificativa técnica da alternativa escolhida; e
- d. a vinculação da contratação às necessidades permanentes do(s) órgão(ões) contratante(s) vinculados à presente contratação e ao interesse público.

2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I)

2.1 - A presente contratação decorre de demanda formalmente apresentada pelo setor demandante, que identificou a necessidade institucional e justificou a importância do atendimento da solicitação para o regular funcionamento das atividades administrativas do órgão, conforme exposto a seguir:

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de peças, componentes e novos equipamentos destinados à manutenção, reposição e ampliação dos sistemas de cloração utilizados nas unidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim/CE, abrangendo tanto a sede do município quanto os distritos atendidos. Os cloradores e dosadores constituem equipamentos essenciais ao processo de desinfecção da água, etapa indispensável para garantir a potabilidade e o atendimento aos padrões de qualidade exigidos para o consumo humano. O adequado funcionamento desses sistemas é fundamental para assegurar a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços de abastecimento de água prestados à população. Considerando o desgaste natural dos componentes, a necessidade de substituição periódica de peças, a realização de manutenções preventivas e corretivas, bem como a necessidade de substituição e instalação de novos equipamentos em unidades operacionais, faz-se necessária a aquisição dos itens especificados, de modo a garantir o pleno

funcionamento e a modernização dos sistemas de cloração. A ausência ou indisponibilidade de peças e equipamentos pode comprometer o funcionamento dos sistemas de desinfecção da água, impactando diretamente a qualidade da água distribuída e a continuidade da prestação do serviço público. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a regularidade operacional, a segurança dos processos de tratamento e a eficiência dos serviços de abastecimento de água prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim – SAAE.

3 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, II)

3.1 - A presente contratação possui previsão no Plano de Contratações Anual - PCA do exercício de 2026, sob a(s) ação(ões)/demanda(s) nº(s) 17170020, estando devidamente alinhada ao planejamento desta Administração.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III)

4.1 - Sustentabilidade:

4.1.1 - A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica compatíveis com a natureza do objeto, considerando a aquisição de peças, componentes e equipamentos destinados aos sistemas de cloração utilizados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim – SAAE, em conformidade com os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.1.2 - Os materiais e equipamentos fornecidos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, quando existentes, assegurando padrões adequados de qualidade, segurança, eficiência, durabilidade e desempenho, especialmente considerando sua utilização em sistemas destinados ao processo de desinfecção da água.

4.1.3 - Sempre que tecnicamente viável e economicamente justificável, poderão ser adotadas medidas que contribuam para a redução dos impactos ambientais, tais como:

I - aquisição de componentes com maior durabilidade e vida útil, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;

II - utilização de embalagens adequadas, com redução de desperdícios e descarte desnecessário de materiais;

III - destinação ambientalmente adequada de peças e componentes substituídos durante as manutenções;

IV - observância, quando aplicável, de práticas de logística reversa e demais medidas previstas na legislação ambiental vigente.

4.1.4 - Considerando que o objeto possui natureza predominantemente técnica e operacional, a Administração priorizará a aquisição de produtos que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas, garantindo a segurança do sistema de cloração, a continuidade dos serviços públicos de abastecimento de água e a utilização eficiente dos recursos públicos.

4.2 - Participação de consórcios:

4.2.1 - Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Os consorciados deverão comprovar individualmente o atendimento às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, devendo ser apresentado compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos participantes, com indicação da empresa líder responsável pela representação do consórcio perante a Administração, sendo os integrantes solidariamente responsáveis pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

4.3 - Subcontratação:

4.3.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando as características do objeto e a necessidade de controle direto pela Administração quanto à qualidade dos materiais fornecidos, à rastreabilidade dos itens e ao atendimento integral das especificações técnicas, cabendo ao contratado a execução direta das obrigações assumidas.

4.4 - Garantia da contratação

4.4.1 - Não será exigida garantia da contratação, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando as características do objeto, o valor estimado da contratação e a avaliação do risco associado à execução contratual.

4.5 - Exigência de carta de solidariedade:

4.5.1 - Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.6 - Indicação de marcas ou modelos:

4.6.1 - Será admitida a indicação da marca FLUID FEEDER, exclusivamente para os itens destinados à manutenção e reposição dos cloradores já instalados e em operação nas unidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim - SAAE, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de assegurar a compatibilidade técnica, o perfeito funcionamento dos equipamentos existentes e a segurança operacional do sistema de cloração.

4.6.1.1 - A indicação da marca FLUID FEEDER aplica-se exclusivamente aos seguintes itens:

- Item 27551 - Manômetro para cloro gás sem contato elétrico;
- Item 27556 - Anel "O" em Viton - Referência FF122788 = PXA-30343;
- Item 27557 - Anel "O" em Viton - Referência FF122328 = P-46129;
- Item 27559 - Anel "O" em Viton - Referência FF122783 = P-44121;
- Item 27560 - Anel "O" em Buna - Referência FF122782 = P-26482;
- Item 27561 - Conector flexível para gás - Referência UXI-1098-N-1/32;
- Item 27562 - Assento mola cruzeta - Referência FF122750 = P-37682;
- Item 30854 - Manifold para cloro gás;
- Item 30855 - Filtro "Y" para cloro;
- Item 30856 - Válvula tipo Header;
- Item 30857 - Porca - Referência FF-121751;
- Item 30858 - Arruela - Referência FF-122750;
- Item 30859 - Parafuso cabeça abaulada - Referência FF-122790;
- Item 30861 - Corpo da União - Referência FF-00149;
- Item 30862 - Gaxeta - Referência P-40336;
- Item 30863 - Haste de ajuste do cabeçote - Referência FF-122751;
- Item 30864 - Adaptador para mangueira - Referência FF-104938;
- Item 30865 - Anel O'Ring - Referência FF-122328;
- Item 30866 - Anel O'Ring - Referência FF-122785;
- Item 30867 - Anel O'Ring - Referência FF-122786.

4.6.1.2 - O item 30853 - Dosador de Cloro Gás também deverá ser fornecido na marca FLUID FEEDER, em razão da necessidade de compatibilidade com os equipamentos e componentes já instalados no sistema de cloração do SAAE, garantindo a perfeita integração, segurança operacional, padronização da manutenção e intercambialidade das peças de reposição.

4.6.1.3 - Para os itens 30868 - Válvula Diafragma PVC-U EPDM PN16 D. União F/F 2" SCH80 Solda e 30869 - Dosador de Cloro TC10 para Rede Pressurizada, não haverá exigência de marca específica, sendo admitidos produtos de qualquer fabricante, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, requisitos de desempenho, qualidade e compatibilidade estabelecidos no Termo de Referência.

4.7 - Vedação de utilização de marca ou modelo:

4.7.1 - Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.8 - Amostras:

4.8.1 - Será exigida a apresentação de amostra exclusivamente do item **30869 - Dosador de Cloro TC10 Rede Pressurizada até 8 Bar para Tricloro - 20 m³/h**, em razão da necessidade de verificação da conformidade, qualidade, desempenho, funcionalidade e compatibilidade com as especificações técnicas exigidas pela Administração.

4.8.2 - A amostra será solicitada ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, por ocasião da convocação para apresentação da proposta de preços ajustada, devendo ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da convocação, no local e nas condições definidos pela Administração.

4.8.3 - A amostra será analisada por equipe técnica designada pela Administração, com base em critérios objetivos previamente definidos, visando verificar o atendimento integral das especificações técnicas exigidas, podendo ser submetida a inspeções e testes de funcionamento, desempenho, compatibilidade e qualidade.

4.8.4 - A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, bem como sua reprovação por não atender às especificações técnicas exigidas, acarretará a desclassificação da proposta, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

4.8.5 - A amostra poderá ser manuseada, instalada, testada e submetida às verificações técnicas necessárias pela Administração, não gerando ao licitante qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

4.8.6 - Para os demais itens, não será exigida a apresentação de amostras, considerando que a conformidade poderá ser verificada por meio das especificações técnicas, catálogos, fichas técnicas, manuais do fabricante, quando exigidos, e da inspeção realizada por ocasião do recebimento do objeto.

4.9 - Vistoria:

4.9.1 - Não há necessidade de realização de vistoria técnica prévia, considerando que o fornecimento ocorre diretamente no endereço definido pela Administração, não havendo peculiaridades que justifiquem deslocamento anterior.

4.10 - Dos requisitos de habilitação e qualificação técnica

4.10.1 - Considerando a natureza da contratação e a necessidade de assegurar que a futura contratada possua condições jurídicas, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiras e técnicas para fornecer os materiais, peças de reposição e equipamentos objeto desta contratação, entende-se necessária a exigência da documentação de habilitação no procedimento licitatório.

A exigência de habilitação tem por finalidade verificar a capacidade do licitante para cumprir as obrigações contratuais, garantindo maior segurança à Administração Pública quanto à qualidade dos produtos fornecidos, ao cumprimento dos prazos e à adequada aplicação dos recursos públicos.

Assim, deverão ser exigidos, no instrumento convocatório, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências estritamente necessárias e proporcionais à natureza do objeto.

4.10.2 - Será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de materiais, peças de reposição, equipamentos ou produtos compatíveis em características com o objeto desta contratação, de forma a demonstrar a aptidão do licitante para executar o fornecimento com qualidade, eficiência e observância das especificações técnicas exigidas.

4.10.3 - Em razão da natureza do item 30869 - Dosador de Cloro TC10 para Rede Pressurizada, poderá ser exigida a apresentação de amostra pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, com a finalidade de verificar a conformidade do equipamento com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração, considerando a necessidade de assegurar sua compatibilidade, qualidade e adequado desempenho.

4.11 - Da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

4.11.1 - Considerando que a contratação tem por objeto o fornecimento de materiais, sem tratamento relevante de dados pessoais, a aplicação da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ocorrerá apenas de forma residual, caso haja eventual acesso a dados pessoais em documentos administrativos.

4.12 - Da comprovação da conformidade técnica do objeto

4.12.1 - Com a finalidade de verificar a conformidade da proposta com as especificações técnicas exigidas pela Administração, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços ajustada, catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente para os seguintes itens:

- 30868 - Válvula Diafragma PVC-U EPDM PN16 D. União F/F 2" SCH80 Solda;
- 30869 - Dosador de Cloro TC10 Rede Pressurizada até 8 Bar para Tricloro - 20 m³/h.

4.12.2 - Os documentos apresentados deverão conter informações suficientes para comprovação das especificações técnicas exigidas, possibilitando a identificação da marca, modelo, fabricante e demais características necessárias à análise da compatibilidade do produto ofertado com as necessidades da Administração.

4.12.3 - Os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa ou, quando elaborados em idioma estrangeiro, acompanhados de tradução simples que permita a análise das informações técnicas neles constantes.

4.12.4 - A ausência da documentação exigida, a insuficiência das informações apresentadas ou a constatação de

incompatibilidade entre o produto ofertado e as especificações técnicas exigidas poderá ensejar a realização de diligência, quando cabível. Permanecendo a impossibilidade de comprovação do atendimento às exigências da Administração, a proposta poderá ser desclassificada.

4.12.5 - A apresentação de catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente não substitui a apresentação da amostra do item 30869 - Dosador de Cloro TC10 Rede Pressurizada até 8 Bar para Tricloro - 20 m³/h, quando exigida, sendo a avaliação da amostra realizada conforme critérios estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

5 - ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO (art. 18, §1º, IV)

5.1 - Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos pela unidade demandante, conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda - DFD e seu(s) anexo(s), com base nas necessidades identificadas pela Administração, considerando as demandas relacionadas à manutenção, reposição de componentes e aquisição de novos equipamentos destinados aos sistemas de cloração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim.

A definição dessas quantidades levou em consideração critérios de natureza técnica, operacional e administrativa, de modo a assegurar a compatibilidade com as necessidades institucionais e a continuidade dos serviços de abastecimento de água.

A equipe de planejamento considerou as informações constantes do DFD e seu(s) anexo(s) suficientes para subsidiar a presente contratação, razão pela qual não reproduz neste documento as justificativas utilizadas pela área demandante.

Destaca-se que, com o objetivo de evitar duplicidade de informações e conferir maior clareza e concisão ao presente documento, a relação detalhada dos itens, com suas respectivas quantidades e valores unitários estimados, está apresentada no item 7.2 - Especificação dos Valores por Item.

6 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, V)

6.1 - Pesquisa de Mercado e Soluções Disponíveis

Para atendimento da presente necessidade, que envolve a aquisição de peças, componentes de reposição e novos equipamentos destinados aos sistemas de cloração utilizados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim - SAAE, foram realizadas análises das soluções disponíveis no mercado, considerando as características técnicas dos equipamentos atualmente instalados, a necessidade de compatibilidade dos componentes e a disponibilidade de fornecedores especializados.

O levantamento de mercado considerou a existência de fornecedores capazes de atender às especificações técnicas dos equipamentos de cloração, especialmente quanto às peças destinadas aos cloradores da marca Fluid Feeder, bem como quanto aos novos equipamentos previstos na contratação.

Foram analisadas as seguintes fontes de pesquisa:

- Consultas a fornecedores especializados no fornecimento de equipamentos e componentes para sistemas de tratamento de água e dosagem de produtos químicos;
- Pesquisa em sites eletrônicos especializados e páginas oficiais de fabricantes e distribuidores;
- Levantamento de preços praticados no mercado;
- Análise de contratações similares realizadas por órgãos públicos, quando disponíveis;
- Consultas a catálogos técnicos e informações disponibilizadas pelos fabricantes.

Durante o levantamento, verificou-se que, para os itens destinados à manutenção e reposição dos cloradores Fluid Feeder, a aquisição de peças compatíveis e originais da mesma fabricante mostra-se necessária, considerando que os equipamentos já estão instalados e em operação no SAAE, sendo seus componentes projetados especificamente para funcionamento integrado ao sistema existente.

A substituição dessas peças por componentes incompatíveis poderá ocasionar falhas operacionais, perda de eficiência na dosagem de cloro, riscos de vazamentos, redução da vida útil dos equipamentos e comprometimento do processo de desinfecção da água.

Quanto aos itens destinados à aquisição de novos equipamentos, como válvula diafragma e dosador de cloro para rede pressurizada, verificou-se a existência de diversas soluções disponíveis no mercado, sendo possível a participação de fornecedores distintos, desde que os produtos ofertados atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

Foram avaliadas alternativas como:

- Aquisição de equipamentos novos em substituição aos sistemas existentes;
- Aquisição apenas de peças de reposição;
- Adaptação ou substituição dos sistemas atuais por equipamentos de outras tecnologias.

Após análise técnica, concluiu-se que a solução mais adequada consiste na aquisição de peças de reposição compatíveis com os equipamentos existentes, associada à possibilidade de aquisição de novos equipamentos conforme necessidade operacional, garantindo continuidade, segurança e eficiência dos sistemas de cloração.

6.2 - Vantagens da solução adotada

A solução escolhida apresenta as seguintes vantagens:

- Garantia de compatibilidade técnica entre as peças adquiridas e os equipamentos existentes;
- Redução do risco de paralisação dos sistemas de cloração;
- Maior segurança operacional no processo de tratamento e desinfecção da água;
- Preservação dos investimentos já realizados pela Administração;
- Possibilidade de aquisição futura conforme a necessidade, mediante utilização do Sistema de Registro de Preços;
- Ampliação da eficiência das atividades de manutenção preventiva e corretiva.

6.3 - Desvantagens observadas

Como possíveis limitações da solução adotada, destacam-se:

- Dependência de fornecedores especializados para determinados componentes;
- Possibilidade de variação de preços em razão da especificidade de alguns itens;
- Necessidade de aquisição de peças compatíveis com equipamentos já instalados.

Entretanto, tais fatores podem ser administrados mediante planejamento adequado, formação de registro de preços e acompanhamento da execução contratual.

6.4 - Análise socioambiental da solução

A contratação apresenta impactos ambientais relacionados principalmente à fabricação, transporte e descarte dos componentes substituídos dos sistemas de cloração.

Como medidas de mitigação, a Administração poderá adotar práticas como:

- Destinação adequada de peças e componentes substituídos;
- Observância das normas ambientais aplicáveis ao descarte de materiais;
- Preferência por fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos;
- Aquisição somente dos quantitativos necessários, evitando desperdícios e armazenamento excessivo.

Além disso, a manutenção adequada dos sistemas de cloração contribui indiretamente para a eficiência operacional do serviço público de abastecimento de água, reduzindo perdas e evitando falhas que possam comprometer o tratamento da água distribuída à população.

6.5 - Conclusão técnica

Diante das análises realizadas, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa consiste na realização de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças para manutenção e reposição dos cloradores da marca Fluid Feeder, bem como de novos equipamentos compatíveis com os sistemas de cloração utilizados pelo SAAE de Quixeramobim.

A solução apresenta-se tecnicamente viável, economicamente adequada e alinhada ao interesse público, uma vez que possibilita a manutenção da continuidade dos serviços de tratamento e abastecimento de água, garantindo maior segurança operacional, confiabilidade dos equipamentos e atendimento aos padrões de qualidade exigidos.

7 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VI)

7.1 - O valor estimado da presente contratação é de R\$ 181.825,15 (CENTO E OITENTA E UM MIL E OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS), definido com base em pesquisa de preços realizada junto a

fornecedores do ramo e em consultas a sítios eletrônicos especializados, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

A estimativa de preços considerou as particularidades do objeto, incluindo a aquisição de peças e componentes destinados à manutenção e reposição dos cloradores da marca Fluid Feeder, bem como a aquisição de novos equipamentos para atendimento das necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim - SAAE.

A metodologia utilizada para formação do valor estimado, os parâmetros adotados, as fontes consultadas e os documentos comprobatórios da pesquisa de preços encontram-se devidamente registrados nos autos do processo administrativo, garantindo transparência, rastreabilidade e compatibilidade dos valores estimados com aqueles praticados no mercado.

Os valores obtidos foram analisados pela Administração, considerando as características técnicas dos itens, a especificidade dos equipamentos e a necessidade de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

7.2 - ESPECIFICAÇÃO DOS VALORES POR ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	27551 - MANÔMETRO PARA CLORO GÁS SEM CONTATO ELÉTRICO, REFERÊNCIA FF-125770, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E COMPONENTES: • ESCALA DUPLA: 0 - 300 PSI / 0 - 21 KGF/CM2 • MATERIAL DA CAIXA DO MOSTRADOR: AÇO INOX 316 • DIÂMETRO DO MOSTRADOR: 4" • CONEXÃO: 1/2" NPT, SAÍDA RETA PARA BAIXO • DIAFRAGMA: TÂNTALO • CONFORME ESPECIFICAÇÕES: CHLORINE INSTITUTE • SEM CONTATO ELÉTRICO	UNIDADE	1,00	5.068,73	5.068,73

2	30853 - DOSADOR DE CLORO GÁS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E COMPONENTES: OS DOSADORES DE CLORO GÁS DEVERÁ ASSEGURAR UMA DOSAGEM PRECISA E SEGURA DE GÁS CLORO. SEU SISTEMA DEVE PROPORCIONAR UM FLUXO DE DOSAGEM COM LINEARIDADE DE $\pm 4\%$ COM RANGE DE OPERAÇÃO DE 20:1. CARACTERÍSTICAS GERAIS: • REGULAGEM ATRAVÉS DE ORIFÍCIO VARIÁVEL TIPO V - NOTCH, PROPORCIONA UM CONTROLE DE FLUXO MUITO MELHOR. O ORIFÍCIO COM ENTALHE EM V CONSISTE EM UM PLUGUE COM RANHURA PRECISA DESLIZANDO POR UM ORIFÍCIO ANELAR. QUALQUER POSIÇÃO DO PLUGUE NO ORIFÍCIO ANELAR RESULTA NUMA ÁREA DE PASSAGEM ESPECÍFICA DE GÁS E TAXA DE ALIMENTAÇÃO CORRESPONDENTE. ISSO RESULTA NUM CONTROLE PRECISO DO FLUXO DE GÁS E EXCELENTE REPETIBILIDADE. O CONTROLE PODE SER PARA ARRANJOS MANUAIS E AUTOMÁTICOS. O ORIFÍCIO V-NOTCH É RESISTENTE A INCRUSTAÇÕES E CORROSÃO; FABRICADO EM PLÁSTICO AUTOLUBRIFICANTE. • MONTAGEM EM PAREDE • AJUSTE DE DOSAGEM MANUAL • CAPACIDADE MÁXIMA DE DOSAGEM DE 240 KG/DIA • CONSTRUÇÃO EM MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE AO CLORO • RANGE DE OPERAÇÃO DE 20:1 • COMPRIMENTO DA ESCALA: 10" COMPONENTES BÁSICOS: • 01 ROTÂMETRO COMPLETO, COM CAPACIDADE DE DOSAGEM DE 240 KG/DIA • 01 MÓDULO DE CONTROLE DE DOSAGEM MANUAL • 01 INJETOR COMPLETO DE 1" • 01 VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, REGULADORA DE VÁCUO E RETENÇÃO • 01 CONJUNTO DE MANGUEIRAS DE POLIETILENO DE 3/8" • 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: • CORPO E TAMPA DO INJETOR: PVC EXTRUDADO OU LAMINADO DE ALTA DENSIDADE • CORPO DA VÁLVULA E MÓDULO: PVC EXTRUDADO OU LAMINADO DE DENSIDADE • GARGANTA DO INJETOR: PVC EXTRUDADO OU LAMINADO DE ALTA DENSIDADE • CORPO DE ENTRADA DO CLORO: LIGA DE BRONZE • MOLAS: HASTELLOY C276 • DIAFRAGMA: PTFE VIRGEM • TUBO DO ROTÂMETRO: VIDRO BOROSSILICATO • FLUTUADOR: PVC • GAXETAS E ANÉIS O-RING: VITON	UNIDADE	2,00	5.363,78	10.727,56
3	30854 - MANIFOLD PARA CLORO GÁS DE 1" COM 7 SAÍDA	UNIDADE	1,00	8.108,58	8.108,58
4	30855 - FILTRO "Y" P/CLORO DN 1" TELA MONEL UTILIZADO EM MANIFOLD DE 1". REFERÊNCIA FF-106527/P	UNIDADE	1,00	1.247,00	1.247,00
5	30856 - VÁLVULA TIPO HEADER PARA CILINDRO DE 900 KG, EM LATÃO, SEM BUJÃO, HASTE EM AÇO INOX, ASSENTO EM TEFLON, Ø 3/4" NPT, PARA MONTAGEM NO MANIFOLD DE CLORO	UNIDADE	12,00	582,00	6.984,00
6	30857 - PORCA REFERÊNCIA FF-121751	UNIDADE	24,00	36,73	881,52
7	30858 - ARRUELA REFERÊNCIA FF-122750	UNIDADE	24,00	55,10	1.322,40

8	30859 - PARAF. CAB. ABAULADA DE FENDA EM LATÃO REFERÊNCIA FF-122790	UNIDADE	24,00	55,10	1.322,40
9	27561 - CONECTOR FLEXÍVEL PARA GÁS, TUBO EM COBRE 3/8", 3,5 METROS DE COMPRIMENTO COM DUPLA FUNÇÃO: ADAPTAÇÃO NAS DUAS EXTREMIDADES PARA GRAMPO YOKE E/OU FIXAÇÃO EM VÁLVULA HEADER, COM PORCAS SOLTAS DN 3/4" BSP E GAXETAS DE CHUMBO PARA VEDAÇÃO, REFERÊNCIA UXI-1098-N-1/32, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CHLORINE INSTITUTE	UNIDADE	4,00	666,27	2.665,08
10	30861 - CORPO DA UNIÃO REFERÊNCIA FF-00149	UNIDADE	10,00	131,03	1.310,30
11	30862 - GAXETA REFERÊNCIA P-40336	UNIDADE	12,00	39,17	470,04
12	30863 - HASTE AJUSTE CABEÇOTE P-47940 REFERÊNCIA FF-122751	UNIDADE	12,00	133,14	1.597,68
13	27560 - ANEL "O" EM BUNA, REFERÊNCIA FF-122782 = P-26482	UNIDADE	20,00	13,00	260,00
14	27557 - ANEL "O" EM VITON, REFERÊNCIA FF122328 = P-46129	UNIDADE	12,00	15,60	187,20
15	27556 - ANEL "O" EM VITON, REFERÊNCIA FF122788 = PXA-30343	UNIDADE	40,00	9,10	364,00
16	27562 - ASSENTO MOLA CRUZETA, REFERÊNCIA FF122750 = P-37682	UNIDADE	10,00	57,33	573,30
17	27559 - ANEL "O" EM VITON, REFERÊNCIA FF122783 = P-44121	UNIDADE	12,00	28,05	336,60
18	30864 - ADAPTADOR P/ MANGUEIRA 1/4" X 1/2" REFERÊNCIA FF-104938	UNIDADE	50,00	106,98	5.349,00
19	30865 - ANEL "O"RING REFERÊNCIA FF-122328	UNIDADE	12,00	15,60	187,20
20	30866 - ANEL "O"RING REFERÊNCIA FF-122785	UNIDADE	12,00	10,40	124,80
21	30867 - ANEL "O"RING REFERÊNCIA FF-122786	UNIDADE	12,00	13,00	156,00

22	30868 - VÁLVULA DIAFRAGMA PVC-U EPDM PN16 D.UNIÃO F/F 2" SCH80 SOLDADA - CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS:• CONTROLE DE VAZÃO DE ALTA PRECISÃO: OFERECE UMA REGULAGEM (THROTTLING) FINA E LINEAR, SUPERIOR A OUTRAS VÁLVULAS PARA PROCESSOS DE DOSAGEM.• ISOLAMENTO COMPLETO DO FLUIDO: O DIAFRAGMA EM EPDM IMPEDE O CONTATO DO FLUIDO COM O MECANISMO, GARANTINDO A PUREZA DO PROCESSO E A DURABILIDADE DA VÁLVULA.• CONSTRUÇÃO DE ALTA PRESSÃO: CORPO EM PVC-U SCH80 E CLASSIFICAÇÃO PN16 PARA SISTEMAS MAIS EXIGENTES.• MANUTENÇÃO FACILITADA: SISTEMA DE DUPLA UNIÃO QUE PERMITE A REMOÇÃO RÁPIDA DA VÁLVULA PARA INSPEÇÃO OU REPARO.• INDICADOR VISUAL DE POSIÇÃO: O VOLANTE POSSUI UM INDICADOR CLARO DO GRAU DE ABERTURA DA VÁLVULA.• CONEXÃO SEGURA: EXTREMIDADES PARA SOLDA QUÍMICA, GARANTINDO UMA UNIÃO PERMANENTE E LIVRE DE VAZAMENTOS EM TUBOS DE 2" SCH80.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:• TIPO: VÁLVULA DIAFRAGMA• MATERIAL DO CORPO: PVC-U (POLICLORETO DE VINILA NÃO PLASTIFICADO)• MATERIAL DO DIAFRAGMA: EPDM• DIÂMETRO NOMINAL: 2" (DN 50)• CONEXÃO: DUPLA UNIÃO, FÊMEA X FÊMEA PARA SOLDA• PADRÃO DA TUBULAÇÃO: SCH80• CLASSE DE PRESSÃO: PN16 (232 PSI) A 20°C• ACIONAMENTO: VOLANTE MANUAL COM INDICADOR DE POSIÇÃO	UNIDADE	8,00	2.475,87	19.806,96
23	30869 - DOSADOR DE CLORO TC10 REDE PRESSURIZADA ATÉ 8 BAR PARA TRICLORO - 20 M³/H INFORMAÇÕES DO PRODUTODOSADOR DE CLORO UTILIZADO EM REDES PRESSURIZADAS EM ATÉ 8 KGF/CM², UTILIZA-SE PASTILHAS TRICLORO 90%, ATÉ 3 KG. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO- PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 8 BAR (120 PSI) = 80 M.C.A.- CAPACIDADE MÁXIMA DE CLORAÇÃO: 20 M³/H - CAPACIDADE DE PASTILHAS DE CLORO (TABLETE): 3 KG TABLETES DE 200 G- CONEXÃO DE ENTRADA E SAÍDA: 3/4"- CAPACIDADE DE DISSOLUÇÃO 0,03 A 0,8%- PRESSÃO TRABALHO ATÉ 8 BAR- FORNECIDO COM 2 VÁLVULAS DE RETENÇÃO- NÃO ACOMPANHA ROTÂMETRO E VÁLVULA DE AJUSTE FINODIMENSÕES DO PRODUTO- ALTURA: 540 MM (54,0 CM)- DIÂMETRO: 225 MM (22,5 CM)- ENTRADA E SAÍDA: 3/4" BSP- DRENO: 1/2" BSP	UNIDADE	30,00	3.759,16	112.774,80
				TOTAL: 181.825,15	

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII)

8.1 - Descrição da Solução Proposta

8.1.1 - A solução proposta consiste na realização de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças, componentes de reposição e novos equipamentos destinados aos sistemas de cloração utilizados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim - SAAE, visando garantir a continuidade, segurança e eficiência dos processos de desinfecção da água.

A contratação contempla a aquisição de peças específicas destinadas à manutenção dos cloradores da marca Fluid Feeder, equipamentos atualmente utilizados nas unidades operacionais do SAAE, bem como a aquisição de novos equipamentos compatíveis com as necessidades identificadas pela Administração.

A solução busca assegurar o adequado funcionamento dos sistemas de dosagem de cloro, evitando paralisações decorrentes de desgaste, falhas ou indisponibilidade de componentes, garantindo a manutenção dos padrões de qualidade da água distribuída à população e o atendimento às exigências técnicas e operacionais aplicáveis.

Após a emissão das autorizações de compra, a(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) realizar o fornecimento dos materiais e equipamentos conforme as especificações técnicas estabelecidas, observando marca, modelo, características, compatibilidade, qualidade, prazos de entrega e demais condições previstas no instrumento convocatório e seus anexos.

Os materiais e equipamentos fornecidos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pela Administração, por meio do responsável pelo recebimento e fiscalização contratual, verificando-se a conformidade com as especificações técnicas exigidas.

Caso sejam identificadas divergências, defeitos, incompatibilidades ou qualquer desconformidade nos produtos entregues, a contratada deverá providenciar a substituição ou correção dos itens, sem ônus para a Administração, conforme as condições estabelecidas na contratação.

A solução adotada permitirá maior eficiência na gestão da manutenção dos sistemas de cloração, possibilitando a reposição dos componentes conforme a necessidade operacional, reduzindo riscos de interrupção do tratamento da água, aumentando a vida útil dos equipamentos existentes e garantindo maior segurança e continuidade na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água.

8.2 - Classificação do Objeto quanto à Natureza (Bem Comum x Bem de Luxo)

8.2.1 - O objeto da presente contratação enquadra-se como bem comum, uma vez que os itens possuem características técnicas objetivamente definidas, padrões de desempenho e qualidade estabelecidos no mercado, permitindo sua especificação por meio de critérios usuais de fornecimento.

Embora alguns componentes possuam características técnicas específicas em razão da necessidade de compatibilidade com os sistemas de cloração existentes, especialmente os equipamentos da marca Fluid Feeder, tais requisitos decorrem da necessidade operacional e da preservação da funcionalidade dos equipamentos instalados, não caracterizando aquisição de bens de luxo.

Os itens possuem finalidade exclusivamente operacional, destinados à manutenção, reposição e melhoria dos sistemas utilizados no processo de tratamento de água, não apresentando características de ostentação, sofisticação ou atributos superiores desnecessários ao interesse público.

Dessa forma, conclui-se que os bens pretendidos possuem natureza comum e não se enquadram como bens de luxo, estando a contratação alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.3 - Da vigência da contratação:

8.3.1 - A vigência será de 12 (DOZE) MESES, ficando a forma de sua aplicação devidamente registrada e detalhada no Termo de Referência, conforme a natureza da contratação.

8.4 - Da matriz de alocação de riscos

8.4.1 - Considerando as características do objeto, que consiste na aquisição de peças, componentes de reposição e novos equipamentos destinados aos sistemas de cloração utilizados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim - SAAE, bem como o fato de se tratar de fornecimento de bens com especificações técnicas previamente definidas, avaliou-se a necessidade de formalização de matriz de alocação de riscos no instrumento contratual, nos termos do art. 22 da Lei nº 14.133/2021.

Após análise realizada na fase de planejamento da contratação, concluiu-se que não há necessidade de previsão de matriz de alocação de riscos, considerando que os principais riscos envolvidos possuem natureza operacional e comercial ordinária, podendo ser adequadamente tratados pelas cláusulas contratuais, pelas obrigações atribuídas à contratada, pela fiscalização da execução contratual e pelos mecanismos previstos na legislação vigente.

Os riscos relacionados a eventuais atrasos na entrega, fornecimento de produtos em desconformidade, defeitos de fabricação, incompatibilidade dos componentes ou necessidade de substituição dos materiais encontram-se abrangidos pelas obrigações contratuais, pelas regras de recebimento do objeto e pelas garantias previstas na

contratação.

Ademais, a presente contratação não se enquadra nas hipóteses legais em que a matriz de alocação de riscos é obrigatória, tais como contratações de obras e serviços de grande vulto ou aquelas realizadas sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

8.5 - Das condições complementares de execução

8.5.1 - As condições específicas de fornecimento, prazos e locais de entrega, forma de recebimento provisório e definitivo, critérios de verificação de conformidade e qualidade, exigências de garantia e assistência técnica (quando aplicáveis), bem como as obrigações da contratada e da contratante, serão pormenorizadas no Termo de Referência, assegurando clareza, objetividade e segurança jurídica na execução contratual.

8.6 - Da utilização do Sistema de Registro de Preços

8.6.1 - Considerando a natureza do objeto, que envolve peças, componentes de reposição e equipamentos cuja necessidade poderá ocorrer de forma parcelada ao longo da vigência da ata, bem como a variação da demanda operacional do SAAE, avaliou-se como adequada a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

A adoção desse modelo permite maior flexibilidade na gestão das aquisições, possibilitando contratações futuras conforme a necessidade da Administração, evitando formação excessiva de estoque e promovendo maior eficiência na gestão e aplicação dos recursos públicos.

O SRP também contribui para a racionalização dos procedimentos administrativos, permitindo a realização de uma única licitação para atendimento de demandas recorrentes, garantindo economicidade, planejamento e continuidade no abastecimento dos materiais necessários ao funcionamento das atividades institucionais.

9 - JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (art. 18, §1º, VIII)

9.1 - A contratação será realizada mediante divisão do objeto em lotes, considerando as características técnicas dos itens, a necessidade de compatibilidade entre os componentes e a melhor forma de atendimento às necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim - SAAE.

O agrupamento dos itens em lotes justifica-se pela necessidade de preservar a compatibilidade técnica e operacional dos componentes destinados à manutenção e reposição dos cloradores da marca Fluid Feeder, considerando que se tratam de peças específicas integrantes de um mesmo sistema de cloração, cuja utilização conjunta contribui para garantir o adequado funcionamento dos equipamentos, a segurança operacional e a eficiência do processo de dosagem de cloro.

Quanto aos demais itens, a definição dos lotes observará suas características próprias, a possibilidade de fornecimento por empresas especializadas e a necessidade de ampliar a competitividade do certame, sem comprometer a qualidade, a padronização e a compatibilidade técnica dos produtos ofertados.

Dessa forma, o parcelamento do objeto em lotes mostra-se tecnicamente adequado e economicamente vantajoso, permitindo melhor gerenciamento da contratação, maior eficiência no fornecimento e atendimento adequado das demandas do SAAE, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A formação dos lotes considerará a afinidade técnica dos itens, especialmente mediante agrupamento dos componentes específicos dos cloradores Fluid Feeder, enquanto os equipamentos que admitem fornecimento por diferentes fabricantes poderão compor lote próprio, visando ampliar a competitividade sem prejudicar a compatibilidade e o atendimento às especificações técnicas exigidas.

A definição dos lotes e dos respectivos itens que os compõem será apresentada no Termo de Referência, conforme critérios técnicos estabelecidos pela Administração.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX)

10.1 - Com a presente contratação, pretende-se assegurar o pleno funcionamento dos sistemas de cloração utilizados nas unidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim/CE, tanto na sede quanto nos distritos, por meio da reposição adequada de peças e componentes, bem como da aquisição de novos equipamentos destinados à substituição ou ampliação dos sistemas existentes. Espera-se garantir a continuidade e a eficiência dos processos de desinfecção da água, assegurando a manutenção dos padrões de qualidade exigidos para consumo humano, reduzir a ocorrência de falhas operacionais decorrentes do desgaste ou indisponibilidade de componentes e equipamentos, aumentar a confiabilidade dos sistemas de abastecimento e proporcionar maior agilidade na execução das manutenções preventivas e corretivas. Como resultado, busca-se minimizar interrupções na prestação dos serviços, ampliar a vida útil dos sistemas de cloração, modernizar os

equipamentos quando necessário e assegurar maior eficiência operacional, contribuindo para a regularidade e a segurança do abastecimento de água à população do Município de Quixeramobim.

11 - DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, X)

11.1 - Além dos trâmites ordinários de elaboração dos documentos da fase preparatória e de instrução do processo, a Administração deverá, antes da formalização da contratação, adotar, quando cabível, as seguintes providências específicas:

- I - definir e formalizar a designação do gestor e dos fiscais da contratação, com a respectiva descrição de atribuições e responsabilidades, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;
- II - promover, sempre que necessário, a capacitação dos agentes responsáveis pela gestão, fiscalização, recebimento e acompanhamento da execução contratual;
- III - realizar a conferência das especificações técnicas dos itens contratados, especialmente quanto à compatibilidade das peças e componentes com os sistemas de cloração existentes, visando assegurar o correto funcionamento dos equipamentos;
- IV - verificar a compatibilidade da contratação com o planejamento orçamentário e financeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim - SAAE;
- V - organizar os procedimentos internos para recebimento, conferência, armazenamento e controle dos materiais e equipamentos adquiridos, garantindo condições adequadas de conservação e rastreabilidade;
- VI - estabelecer rotinas de acompanhamento da utilização dos componentes e equipamentos fornecidos, considerando as necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de cloração;
- VII - verificar, quando aplicável, a documentação técnica dos equipamentos fornecidos, tais como manuais de operação, certificados de garantia, catálogos e demais documentos necessários à correta utilização dos produtos;
- VIII - definir os procedimentos para recebimento provisório e definitivo dos materiais e equipamentos, incluindo inspeção quantitativa, qualitativa e, quando necessário, testes de funcionamento;
- IX - manter o planejamento de reposição de peças e componentes necessários ao funcionamento dos sistemas de cloração, evitando interrupções no processo de tratamento e desinfecção da água;
- X - assegurar que as especificações técnicas constantes nos documentos da contratação estejam padronizadas e compatíveis com a necessidade operacional do SAAE, garantindo eficiência, segurança e continuidade dos serviços públicos prestados.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES QUE POSSAM IMPACTAR TÉCNICA E/OU ECONOMICAMENTE NAS SOLUÇÕES APRESENTADAS (art. 18, §1º, XI)

12.1 - Até o presente momento, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar técnica ou economicamente a presente contratação. Trata-se de procedimento autônomo destinado à manutenção, reposição e aquisição de equipamentos vinculados aos sistemas de cloração do SAAE.

13 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS (art. 18, §1º, XII)

13.1 - Considerando a natureza do objeto da contratação, que envolve a aquisição de peças, componentes de reposição e novos equipamentos destinados aos sistemas de cloração utilizados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim - SAAE, não foram identificados impactos ambientais significativos decorrentes diretamente da execução do fornecimento.

Entretanto, considerando o ciclo de vida dos materiais e equipamentos envolvidos, podem ocorrer impactos relacionados à fabricação dos componentes, utilização de matérias-primas, transporte, geração de resíduos provenientes de embalagens e descarte de peças substituídas durante os procedimentos de manutenção.

Dessa forma, deverão ser observadas medidas mitigadoras compatíveis com o objeto, tais como:

- I - priorização do fornecimento de materiais e equipamentos com qualidade e durabilidade adequadas, visando reduzir a necessidade de substituições frequentes e o consumo excessivo de recursos;
- II - adoção de embalagens adequadas, evitando desperdícios e promovendo, sempre que possível, a redução da

geração de resíduos;

III - realização do descarte ambientalmente adequado de peças, componentes e materiais substituídos, observando a legislação ambiental aplicável;

IV - exigência de que a contratada observe as normas técnicas e ambientais pertinentes ao fornecimento, transporte e acondicionamento dos produtos;

V - adoção de boas práticas de manutenção preventiva dos equipamentos, contribuindo para o aumento da vida útil dos sistemas de cloração e redução da geração de resíduos.

13.2 - Ressalta-se que a manutenção adequada dos sistemas de cloração contribui para a eficiência operacional do serviço público de abastecimento de água, reduzindo riscos de falhas, desperdícios e substituições prematuras de equipamentos e componentes.

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, XIII)

14.1 - Considerando o objeto proposto e as análises realizadas durante a fase de planejamento, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação, evidenciando-se sua aderência às normas legais, aos princípios da Administração Pública e ao interesse coletivo.

A solução apresentada demonstra-se adequada e suficiente para satisfazer as necessidades institucionais identificadas pelo(s) órgão(ões) contratante(s) vinculados à presente contratação, com base em critérios objetivos de qualidade, eficiência, economicidade e efetividade, alinhando-se ao planejamento estratégico da Administração.

Durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar foram observadas as diretrizes legais e regulamentares vigentes, com base em dados obtidos junto ao setor demandante, consultas públicas, levantamento de mercado, experiências anteriores e demais fontes técnicas disponíveis.

Considerando a natureza do objeto, as características do mercado fornecedor e as análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se, em caráter preliminar, que a seleção do fornecedor poderá ocorrer por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação interna aplicável.

Ressalta-se que a definição da modalidade deverá ser confirmada na fase de instrução do processo, à luz da consolidação das informações técnicas, orçamentárias e jurídicas da contratação.

Os documentos que embasaram o presente estudo, se for o caso, são partes integrantes do mesmo e seguem como anexo independentemente de sua transcrição neste ETP.

Por fim, recomenda-se que o presente ETP seja revisado por ocasião de eventuais alterações no escopo da contratação, de modo a assegurar sua contínua aderência à realidade da demanda.

MAPA DE RISCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 170108040009

OBJETO PROPOSTO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DOS CLORADORES DA MARCA FLUID FEEDER, BEM COMO DE NOVOS EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

ÓRGÃO DEMANDANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

1. INTRODUÇÃO

A análise de riscos tem como objetivo identificar, avaliar e mitigar os riscos que possam impactar a contratação, garantindo maior previsibilidade, segurança jurídica, eficiência e adequada gestão dos recursos públicos durante todas as fases da contratação..

Os riscos analisados foram organizados em 03 (três) categorias:

1. RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR
3. RISCOS NA GESTÃO CONTRATUAL

Para cada risco identificado, define-se a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimento, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

2. DETALHAMENTO DOS RISCOS

2.1. RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO							
RISCO	DESCRIÇÃO	PROBAB.	IMPACTO	CLASSIF. DO RISCO	AÇÃO PREV.	AÇÃO CONTING.	RESP.
1. Definição inadequada da demanda (DFD) ou falha na estimativa de demanda	O Documento de Formalização da Demanda - DFD poderá apresentar quantitativos ou especificações inadequadas em relação às necessidades reais dos sistemas de cloração, ocasionando aquisição insuficiente, excesso de estoque ou incompatibilidade dos materiais com os equipamentos existentes.	Média	Médio	Médio	Revisar o DFD junto ao setor demandante antes da elaboração do Termo de Referência. Utilizar dados históricos e projeções realistas.	Se necessário, complementar ou corrigir as especificações e quantitativos antes do envio para análise superior.	Setor Demandante / Equipe de Planejamento
2. Falhas no ETP	O Estudo Técnico Preliminar pode conter justificativas incompletas ou falhar na análise de alternativas viáveis.	Média	Médio	Médio	Garantir revisão interna antes da formalização do processo, especialmente quanto à justificativa da indicação de marca Fluid Feeder, parcelamento em lotes e compatibilidade técnica dos componentes	Ajustar justificativas e reforçar a análise de alternativas antes da conclusão do planejamento.	Equipe de Planejamento

3. Cotação de preços imprecisa	A pesquisa pode conter valores desatualizados, base fraca ou metodologia incorreta, comprometendo a estimativa de custo.	Média	Alto	Alto	Utilizar fontes de pesquisa compatíveis com a natureza do objeto, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com análise crítica dos valores encontrados.	Caso a pesquisa seja questionada ou demonstrada como inadequada, revisar os valores antes da publicação do edital ou, se necessário, republicar o certame com nova estimativa.	Equipe de Pesquisa de Preços / Equipe de Planejamento
4. Erros na elaboração do Termo de Referência	O TR pode conter especificações imprecisas, exigências excessivas ou lacunas que prejudiquem a futura execução da contratação, especialmente quanto às especificações técnicas dos equipamentos, exigência de marca, amostra e critérios de aceitação.	Média	Médio	Médio	Revisar o TR antes da finalização, garantindo clareza, objetividade e alinhamento com a necessidade real.	Ajustar o TR antes da publicação do edital, corrigindo falhas identificadas.	Equipe de Planejamento

2.2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO	DESCRIÇÃO	PROBAB.	IMPACTO	CLASSIF. DO RISCO	AÇÃO PREV.	AÇÃO CONTING.	RESP.
1. Não conformidade com as condições contratuais	O fornecedor contratado poderá não cumprir as condições estabelecidas no instrumento convocatório, Ata de Registro de Preços ou contrato, especialmente quanto aos prazos de entrega, especificações técnicas e fornecimento dos itens solicitados.	Média	Alto	Alto	Cláusulas contratuais claras sobre prazos e penalidades.	Aplicar penalidades e buscar alternativas de fornecimento.	Comissão de Contratação / Agente de Contratação
2. Preço contratado incompatível com o mercado	Oscilações no mercado podem gerar distorções nos valores contratados.	Média	Alto	Alto	Comparar valores ofertados com pesquisa de preços e preços praticados.	Negociar valores com fornecedor ou reavaliar contratação.	Comissão de Contratação / Agente de Contratação

3. Falta de qualificação técnica do fornecedor	O fornecedor pode não ter a qualificação necessária.	Baixa	Médio	Baixo	Exigir comprovação documental de experiência e qualificação.	Substituição do fornecedor ou rescisão contratual.	Comissão de Contratação / Agente de Contratação
4. Divergências na documentação exigida na fase de habilitação	O fornecedor pode apresentar documentação inconsistente.	Média	Médio	Médio	Definir bem os requisitos de habilitação edital.	Permitir regularização documental ou convocar o próximo classificado.	Comissão de Contratação / Agente de Contratação
5. Risco de judicialização do certame	Empresas podem impetrar ações judiciais ou representações em órgãos de controle (TCU, CGU, MPF, TCE/CE), atrasando o processo licitatório ou levando à sua anulação parcial ou total.	Baixa	Alto	Médio	Garantir conformidade do processo com a legislação.	Acionar assessoria jurídica para defesa da Administração.	Comissão de Contratação / Assessoria Jurídica

2.3. RISCOS NA GESTÃO CONTRATUAL

RISCO	DESCRIÇÃO	PROBAB.	IMPACTO	CLASSIF. DO RISCO	AÇÃO PREV.	AÇÃO CONTING.	RESP.
1. Atraso na entrega de materiais ou serviços	O fornecedor pode não cumprir os prazos estabelecidos.	Média	Alto	Alto	Estabelecer prazos de entrega compatíveis com a necessidade administrativa e acompanhar o cumprimento das solicitações de fornecimento..	Aplicação de penalidades e medidas emergenciais.	Gestor do Contrato
2. Inadimplência do fornecedor	O fornecedor pode não cumprir suas obrigações contratuais.	Baixa	Alto	Médio	Analisar previamente a capacidade financeira do fornecedor.	Acionar garantias contratuais ou rescindir contrato.	Gestor do Contrato
3. Inexecução parcial do contrato	O fornecedor poderá deixar de entregar parte dos itens solicitados, comprometendo a manutenção e continuidade dos sistemas de cloração.	Baixa	Alto	Médio	Fiscalização rigorosa e exigência de garantias contratuais.	Aplicação de sanções e substituição do fornecedor.	Gestor do Contrato

4. Falhas na qualidade dos materiais ou serviços prestados	Os materiais fornecidos poderão apresentar incompatibilidade técnica, defeitos ou divergência em relação às especificações estabelecidas no Termo de Referência, comprometendo o funcionamento dos sistemas de cloração.	Média	Alto	Alto	Exigir documentos técnicos quando previstos, realizar conferência no recebimento e, quando aplicável, análise de amostra.	Exigir substituição imediata dos materiais ou serviços não conformes e, em caso de reincidência, aplicar penalidades ou rescindir o contrato.	Gestor do Contrato / Fiscal do Contrato
5. Alteração no valor do contrato durante a execução	Alterações de mercado poderão ocasionar desequilíbrio econômico-financeiro durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes.	Média	Médio	Médio	Cláusulas claras sobre reajustes e reequilíbrios de preços.	Revisão contratual e, se necessário, aditivo.	Gestor do Contrato
6. Falhas na fiscalização e acompanhamento da execução do contrato	A falta de fiscalização pode resultar em entregas inadequadas.	Média	Alto	Alto	Designar fiscais do contrato responsáveis pelo monitoramento contínuo.	Aplicar penalidades e reforçar a fiscalização.	Fiscal do Contrato
7. Rescisão contratual sem justificativa legal	A rescisão inadequada pode gerar passivos jurídicos.	Baixa	Médio	Baixo	Garantir que as justificativas estejam bem fundamentadas.	Consultar assessoria jurídica para evitar passivos.	Ordenador de Despesas / Gestor do Contrato

3. CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

A classificação dos riscos é realizada com base na probabilidade de ocorrência e no impacto que o evento causaria, caso se materializasse, seguindo os seguintes critérios:

Probabilidade:

- **Alta:** Ocorre frequentemente ou já ocorreu em contratações anteriores.
- **Média:** Pode ocorrer dependendo do contexto da contratação.
- **Baixa:** Pouca probabilidade de ocorrência, mas não impossível.

Impacto:

- **Alto:** Pode inviabilizar a execução do contrato ou gerar grande prejuízo.
- **Médio:** Afeta a execução, mas pode ser corrigido com ações gerenciais.
- **Baixo:** Consequências mínimas ou facilmente solucionáveis.

Classificação do Risco:

- **Alto:** Requer atenção imediata e ações corretivas urgentes.
- **Médio:** Monitoramento constante e ações corretivas, se necessário.
- **Baixo:** Ações preventivas mínimas, com monitoramento padrão.

4. AÇÃO GERAL DE MITIGAÇÃO

Para reduzir e controlar os riscos identificados, serão adotadas as seguintes medidas gerais de mitigação:

- ✓ **Fiscalização contínua:** Monitoramento da execução do contrato, com acompanhamento das entregas e dos serviços prestados, garantindo o cumprimento das condições contratuais.
- ✓ **Acompanhamento das condições contratuais:** Verificação constante da adequação das cláusulas contratuais às necessidades da Administração, garantindo que o fornecedor mantenha sua capacidade de atendimento.
- ✓ **Treinamento e capacitação:** Formação contínua das equipes responsáveis pela contratação e gestão dos contratos, especialmente nas áreas de fiscalização, recebimento do objeto contratual e controle de qualidade.
- ✓ **Gestão de prazos e aplicação de penalidades:** Monitoramento rigoroso dos prazos contratuais e aplicação de penalidades em caso de descumprimento, garantindo que o fornecedor cumpra suas obrigações.
- ✓ **Acompanhamento do processo de contratação:** Garantia de conformidade do processo licitatório ou de contratação direta com a legislação vigente, desde a fase de justificativa até a execução contratual.
- ✓ **Registro e acompanhamento das ocorrências contratuais:** Manutenção de registros das entregas realizadas, eventuais falhas identificadas e providências adotadas, garantindo rastreabilidade e transparência.
- ✓ **Atualização constante das equipes:** Capacitação contínua das equipes responsáveis pela contratação e gestão contratual, assegurando o conhecimento atualizado sobre normas legais, boas práticas e procedimentos internos.

5. MONITORAMENTO DOS RISCOS

O monitoramento dos riscos deve ser realizado de forma contínua ao longo de todas as fases da contratação — desde o planejamento até a gestão e execução contratual. A revisão periódica deste Mapa de Riscos é fundamental para garantir que as ações preventivas e contingenciais sejam eficazes e ajustadas à realidade da contratação.

A atualização do Mapa de Riscos deve ocorrer sempre que houver:

- ✓ No planejamento da contratação: Mudanças no escopo, na estimativa de demanda, na pesquisa de preços ou na viabilidade da contratação, que possam impactar os riscos identificados.
- ✓ Na seleção e contratação do fornecedor: Questionamentos administrativos ou judiciais, necessidade de republicação do edital que afetem os riscos previamente mapeados.
- ✓ Na gestão e execução contratual: Alterações contratuais relevantes (ex.: aditivos, reequilíbrio econômico-financeiro, mudança de fornecedor), descumprimentos contratuais ou eventos inesperados que exijam atualização das medidas de mitigação.
- ✓ No encerramento do contrato: Avaliação final sobre a ocorrência dos riscos identificados, a eficácia das ações adotadas e o registro de aprendizados para futuras contratações.

O monitoramento contínuo deve ser conduzido pelos responsáveis por cada fase da contratação, sendo essencial a atuação integrada do Setor de Planejamento, Comissão de Contratação, Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, conforme o estágio do processo.

A adoção de medidas corretivas e a revisão periódica deste documento garantirão maior segurança jurídica, previsibilidade e eficiência na gestão da contratação.

6. CONCLUSÃO

O presente Mapa de Gerenciamento de Riscos tem como objetivo identificar, avaliar e mitigar os riscos inerentes ao processo de contratação, contribuindo para a segurança jurídica, a eficiência e a economicidade da Administração Pública. Além disso, sua aplicação fortalece a governança das contratações públicas, garantindo maior previsibilidade, controle e redução de riscos operacionais, financeiros e jurídicos.

A implementação das ações mitigadoras propostas busca assegurar que a contratação atenda de forma eficaz às necessidades da Administração, reduzindo incertezas e promovendo maior transparência e conformidade com a legislação vigente.

Nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros documentos, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, as ações mitigadoras e o gerenciamento dos riscos relacionados à execução contratual deverão ser observados, garantindo a conformidade e a eficácia na fornecimento do objeto contratado, independentemente do instrumento utilizado para formalização da contratação.